



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1120/2003.

DISPÕE SOBRE APOIO A PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SAÚDE ANIMAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios – MG, autorizado a prestar apoio técnico e financeiro a programas de prevenção de saúde animal, no âmbito do Município, de acordo com as diretrizes do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, Secretarias de Estado da Saúde e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais e órgãos do sistema federal de saúde e agropecuária.

Art. 2º - O apoio técnico e financeiro do Município consistirá em:

- a) Divulgação das campanhas de vacinação de animais e de conscientização de criadores.
- b) Disponibilização de servidor próprio ou contratado, devidamente treinado pelo IMA, ou órgão equivalente, para aplicação de vacinas ou tarefas específicas de prevenção de saúde animal.
- c) Distribuição e aplicação das vacinas anti-rábicas (cães e gatos).
- d) Disponibilização de materiais e equipamentos necessários à captura e tratamento para combate a morcegos hematófilos.
- e) Distribuição gratuita e aplicação de vacinas contra a brucelose de bovinos.

Art. 3º - A assistência do programa criado por esta Lei, somente será devida aos produtores rurais do Município, com inscrições regulares junto ao Cadastro de Produtores Rurais do Serviço Integrado de Assistência Tributária – SIAT, deste Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e de correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 09 de setembro de 2003.


Artur Belo Tafuri.
Prefeito Municipal.